



PROJETO DE LEI Nº _____12___/08

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCELAMENTO JUNTO A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, mediante assinatura de Termo de Recolhimento e Parcelamento de Débito, débitos no valor de R\$ 240.758,39 (duzentos e quarenta mil reais, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) para a realização dos serviços abaixo em diversas ruas do Município:

I – Substituição de 201 luminárias LM-6 VSO 400W e 78 luminárias LM-1 VMC 80W por LM-3 VSO 250W

II – Substituição de 256 luminárias LM-6 por LM-3 VSO 250W (serão reaplicados reatores, lâmpadas e relés);

III – Ampliação de 1.300m de rede secundária e instalação de 50 luminárias novas LM-3 VSO 250W.

Art. 2º - O referido se dará em 22 parcelas iguais e mensais de R\$ 12.474,69 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), já corrigidos pelo IGPM + 0,5% ao mês.

Art. 3º - Os valores a serem pagos pelo Município serão deduzidos do superávit do recolhimento da Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (22.04.2008).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



22 de abril de 2008.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo firmar acordo de parcelamento junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

O parcelamento ora pretendido de 22 (vinte e duas) prestações mensais e consecutivas, com correção descrita no seu artigo 2º, visa realizar obras no sistema de distribuição de energia elétrica em diversas ruas do Município.

Ressaltamos que, após a realização dos serviços pretendidos, o Município reduzirá substancialmente os gastos com manutenção das luminárias antigas, sem contar com maior eficiência das novas que, certamente, darão maior segurança aos moradores de nossa cidade.

Vale salientar ainda que, com os serviços pretendidos, a iluminação pública de nossas ruas ficará padronizada, inclusive nos conjuntos habitacionais Yolanda Ferrarese, Fátima Aparecida Fernandes e Celso Fernandes.

O Projeto de Lei ora encaminhado, trata de medida altamente vantajosa e de relevante interesse público a ser viabilizado por essa Câmara de Vereadores, com a aprovação.

Atenciosamente,

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal